

PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

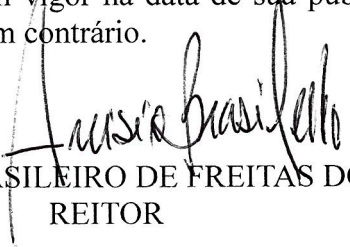
EMENTA: Aprova o Regimento da Comissão de Esportes Universitários da UFPE (COESU/UFPE).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Esportes Universitários da UFPE (COESU/UFPE), anexo a esta Portaria Normativa, de acordo com o disposto no art. 6º, § 2º, da Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.


PROF. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

ANEXO À PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DA UFPE (COESU/UFPE)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A COESU/UFPE foi criada pela Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco, de 25 de outubro de 2017, é um colegiado vinculado diretamente a Diretoria de Esportes, Lazer e Cultura da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis da UFPE, sendo composta por pessoas envolvidas com a área de esportes tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A COESU/UFPE tem as seguintes competências, além de outras que oficialmente lhe venham a ser atribuídas de acordo com o **Art. 5º da seção II** da Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da UFPE:

- I – executar e avaliar a Política de Esportes da UFPE;
- II – elaborar o Plano Anual de Esportes da UFPE, submetendo-o à aprovação da Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- III – emitir relatório anual para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Gabinete do Reitor acerca das ações desenvolvidas, bem como alternativas de melhoria da prática esportiva na UFPE;
- IV – supervisionar a prática esportiva na UFPE;
- V – organizar, fiscalizar, supervisionar e monitorar as equipes de representação esportiva da UFPE;
- VI – deliberar sobre a participação da UFPE nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais;
- VII – deliberar sobre a concessão do auxílio atleta, respeitadas as diretrizes de assistência estudantil da UFPE;
- VIII – deliberar sobre outros assuntos referentes à Política de Esportes da UFPE;
- IX – apoiar a Associação Atletica Acadêmica Desportiva da UFPE em suas ações voltadas ao esporte.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º Os membros que compõem a COESU/UFPE são designados conforme Art. 6º da Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da UFPE, ficando a cargo de cada unidade a indicação de seus representantes.



CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões da COESU/UFPE serão uma instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 5º As reuniões da COESU/UFPE instalar-se-ão e deliberarão com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas com o regimento interno ou afastamento de membros, quando o quórum mínimo de instalação e votação será de 2/3 de seus membros com nomeação publicada no Boletim Oficial da UFPE, em conformidade com Art. 6º da Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da UFPE.

Art. 6º A COESU/UFPE reunir-se-á ordinariamente a cada mês, preferencialmente na segunda terça-feira útil do mês, ou extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou de qualquer de seus membros.

Art. 7º Quando não houver consenso nas matérias analisadas, as mesmas serão colocadas em votação, cabendo à presidência da sessão o voto de qualidade.

Art. 8º A votação será nominal e cada membro terá direito a um voto.

Art. 9º As matérias sujeitas à análise deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 72 horas por intermédio de seus representantes.

Art. 10. Os trabalhos da Plenária terão a seguinte sequência:

- I- verificação de presença e de existência de quórum para instalação da Plenária;
- II- aprovação da ata anterior;
- III- apresentação, discussão e votação das matérias;
- IV- comunicações breves e franqueamento da palavra;
- V- encerramento.

CAPÍTULO V DOS MANDATOS

Art. 11. Todos os membros desta comissão terão um mandato de 2 (dois) anos podendo ser renováveis por mais 2 (dois) anos, em conformidade com a Resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da UFPE.

Parágrafo único. Os mandatos serão extintos se houver:

- I- Falta a 3 reuniões consecutivas sem justificativa;
- II- Ofensas verbais durante as reuniões;
- III- Quando os membros da comissão verificarem a inefetiva participação de algum membro.



CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAL

Art. 12. Os membros da COESU/UFPE não receberão qualquer remuneração por sua participação neste colegiado e a prestação de seus serviços será considerada como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 13. Para reuniões e eventos relacionados às atividades da COESU/UFPE, a cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estada e alimentação serão de responsabilidade da Pro-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e Gabinete do Reitor e não serão considerados como remuneração.

Art. 14. Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regulamentar dos membros da Comissão, estes terão seus mandatos prorrogados até a posse dos novos membros.

Art. 15. Os casos omissos no presente regimento serão dirimidos em plenária, para posterior aprovação do Reitor.

Art. 16. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por quórum qualificado de 2/3 dos membros efetivos da COESU/UFPE.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'RFB', is located in the bottom right corner of the page.



Emitido em 25/09/2019

PORTARIA Nº 4852/2019 - GR (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/09/2019 10:45)

POLYANE LOPES DE ALMEIDA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1854619

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
4852, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/09/2019** e o código de verificação: **566afab466**